

Contrato n.º 255/2024

**Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo
Entre Município de Oeiras e Grupo Recreativo e Desportivo “Os Fixes”**

**Apoio à Atividade Desportiva Regular
no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo de Oeiras**

Preâmbulo

Considerando que: ____

A) A prática de atividade física e desporto é um direito fundamental consagrado na Constituição da República Portuguesa, que igualmente vincula, desde logo, o relevante papel das coletividades desportivas na materialização deste desígnio; ____

B) As coletividades são uma das bases a partir da qual todo o desenvolvimento desportivo se constrói, da prática informal à alta competição, de crianças, jovens a adultos, desempenhando igualmente um papel fulcral na promoção da integração e coesão social nas comunidades onde se inserem; ____

C) O Município de Oeiras, no âmbito da prossecução das suas políticas de desenvolvimento desportivo para o concelho, reconhece inequivocamente como de interesse municipal o trabalho realizado pelas coletividades desportivas; ____

D) O Município de Oeiras reconhece que um dos eixos fundamentais de desenvolvimento desportivo passa, necessariamente, pelo apoio e estimulação dos clubes e associações desportivas.

Estas entidades, aliás células base do associativismo desportivo, para além de portadores de uma utilidade social muito forte, são polos dinamizadores da prática desportiva, colmatando neste sector deficiências do próprio sistema desportivo nacional; ____

E) O Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Oeiras, doravante designado RAAD, publicado em *Diário da República* no Edital n.º 1223/2015, 2.ª série, n.º 254, de 30 de dezembro, prevê o apoio a entidades coletivas sem fins lucrativos com sede no concelho que desenvolvam atividades de interesse municipal, no âmbito da atividade física e do desporto, sob a forma de comparticipação financeira à sua atividade regular [artigos 1.º e 3.º, n.ºs 2, alínea a), e 3]; e que, ____

F) Tendo sido observado o procedimento disciplinado nos artigos 4.º e 5.º e 7.º a 9.º do RAAD, a Câmara Municipal de Oeiras aprovou a atribuição de uma comparticipação financeira ao **Grupo Recreativo e Desportivo “Os Fixes”**, para apoio à atividade desportiva regular no ano de 2024, via proposta de deliberação n.º 169/2024, aprovada pela Câmara Municipal em 6 de março de 2024.

É celebrado o presente Contrato-Programa, conforme o disposto nos artigos 46.º e 47.º da suprarreferida Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, no Decreto-Lei n.º 273/2009, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos artigos 23.º, n.º 2, alínea f), e 33.º, n.º 1, alíneas o), u) e ff), do regime jurídico das autarquias locais, consignado na Lei n.º 75/2013, de 12 de janeiro, todos na sua redação atual, e na sequência de deliberação camarária acima indicada, entre: ____

Município de Oeiras, pessoa coletiva de direito público número 500.745.943, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por **Emanuel Francisco dos Santos Rocha de Abreu Gonçalves**, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Município, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, cujos poderes lhe são conferidos por delegação de competências efetuada pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do Despacho número

01/2023 de 02 de janeiro, adiante designado como **MUNICÍPIO** ou **PRIMEIRO OUTORGANTE**; ___

E, ___

Grupo Recreativo e Desportivo “Os Fixes”, associação de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Alameda Armindo Carvalho, 2730-211 Queluz de Baixo, pessoa coletiva 501630198, neste ato representado por **Paulo Alexandre Machado Nunes**, portador do cartão de cidadão n.º [REDACTED] emitido pela República Portuguesa e **Daniel Alexandre Marques Nunes**, portador do cartão de cidadão [REDACTED] emitido pela República Portuguesa, na qualidade de Presidente e Tesoureiro da Direção, respetivamente, os quais têm poderes confirmados, para outorgar o presente contrato, nos termos conjugados do artigo 4.º dos Estatutos e do número 3 do artigo 64.º do Regulamento Interno, bem como pela Ata n.º 34 da Assembleia Geral realizada em 29 de dezembro de 2023 que elegeu os órgãos sociais para 2024/2025 e respetivo Auto de Posse, datado de 30 de dezembro de 2023, documentos que se arquivam, adiante designado por **SEGUNDO OUTORGANTE**; ___

Que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelo disposto nos artigos 19.º a 31.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 e, supletivamente, com as devidas adaptações, na Parte III do Código dos Contratos Públicos, ambos na sua redação presentemente em vigor: ___

Cláusula 1ª

(Objeto)

O presente Contrato-Programa tem por objeto a comparticipação financeira à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo que o **SEGUNDO OUTORGANTE** apresentou ao Município e se propõe a levar efeito, tendo por fim, a realização de despesas com inscrições, enquadramento técnico, deslocações, material desportivo e instalações, no âmbito das atividades que constam do Anexo I a este contrato-programa e que dele faz parte integrante. ___

Cláusula 2ª

(Valor de Participação)

Para a viabilização de atividades e projeto desportivo apresentado pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**, e que consta do Anexo ao contrato-programa que dele faz parte integrante, é concedido pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE** ao **SEGUNDO OUTORGANTE** o montante máximo de **4.000,00€** (quatro mil euros), até ao termo de vigência do presente contrato. ____

Cláusula 3ª

(Regime de Participação)

1. O montante a atribuir será processado através de uma ou mais transferências, a realizar de acordo com a disponibilidade de tesouraria do Município, até ao limite de 31 de dezembro do corrente ano. ____
2. O presente regime de participação e respetivas transferências não ficará sujeito a quaisquer outros índices ou indicadores de evolução de preços, para além dos que se estabelecem no presente contrato.
3. A alteração dos fins a que se destina a verba prevista no número anterior só pode ser feita mediante autorização expressa do **PRIMEIRO OUTORGANTE**, com base numa proposta concreta e fundamentada a apresentar pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**. ____
4. O encargo resultante do presente contrato-programa será satisfeito pelo Município pela dotação orçamental seguinte: orgânica 02- Câmara Municipal; classificação económica 040701- Instituições sem fins lucrativos e encontra-se cabimentada na rubrica 2022/152.1 – Apoio Associativismo Desportivo – Atividades Regulares, tendo-lhe sido atribuída a ficha de compromisso com o número sequencial 1955092, datada de 8 de março de 2024. ____

Cláusula 4ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

São deveres do **SEGUNDO OUTORGANTE**: ____

- a) Executar o programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos correspondentes, aplicando os apoios atribuídos aos fins a que expressamente se destinam, respeitando as condições e finalidades estabelecidas;

- b) Consentir o acompanhamento e controlo pelo Município do cumprimento das obrigações legais, regulamentares e contratuais a que está adstrita, bem como prestar todas as informações que lhe forem solicitadas; ____
- c) Organizar e arquivar autonomamente a documentação justificativa da aplicação dos apoios atribuídos pelo Município, bem como disponibilizá-la aos serviços municipais, sempre que solicitada, nomeadamente no âmbito do acompanhamento e controlo previsto na alínea anterior considerando-se, para o efeito, qualquer documento de despesa, legal e fiscalmente aceite, que demonstre os pagamentos efetuados por força da execução do programa, em conformidade com o artigo 6º, nº 3 do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro; ____
- d) Respeitar a limitação das remunerações dos membros dos corpos sociais, nos termos fixados na lei; ____
- e) Entregar, até dia 15 de abril 2025, um relatório final que verse a execução técnica e financeira do programa; ____
- f) Entregar, até dia 15 de abril 2025, a seguinte documentação: ____
 - i. Relatório Anual e Conta de Gerência, acompanhado da cópia da respetiva ata de aprovação pela Assembleia Geral do **SEGUNDO OUTORGANTE**; ____
 - ii. O parecer do Conselho Fiscal nos termos legais, acompanhado da Certificação Legal de Contas, quando aplicável, nos termos do disposto no artigo 20º do Decreto-lei nº 273/2009, de 1 de outubro; ____
 - iii. Balanço, Demonstração de Resultados e respetivos Anexos, nos termos legais; ____
- g) Disponibilizar o acesso às instalações ou locais de atividade, para efeitos de acompanhamento e controlo dos apoios atribuídos pelo Município. ____
- h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação dos eventos desportivos, o apoio recebido do Município de Oeiras por menção expressa no relatório de atividades. ____

Cláusula 5ª

(Incumprimento das obrigações do Segundo Outorgante)

1. O incumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato dá lugar à suspensão das participações financeiras, presentes e futuras, designadamente quando o **SEGUNDO OUTORGANTE** não cumpra: ____

- a) As obrigações referidas na cláusula 4ª; ____
 - b) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor, nomeadamente as de natureza fiscal e para com a segurança social. ____
2. Pelo incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d) e e) do nº 1 e nº 2 da cláusula 4ª, pode o **PRIMEIRO OUTORGANTE** resolver o presente contrato e ser ressarcido de todas as quantias pagas. ____
 3. O **SEGUNDO OUTORGANTE** obriga-se ainda a restituir ao **PRIMEIRO OUTORGANTE** os montantes recebidos que não tenham sido aplicados na execução do programa de atividades objeto do presente contrato. ____
 4. As comparticipações financeiras concedidas ao **SEGUNDO OUTORGANTE** pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE** ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos programas de atividades, são por estas restituídas ao **PRIMEIRO OUTORGANTE**, podendo este, no âmbito do presente contrato programa, acionar o disposto no nº 2 do artigo 30, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. ____

Cláusula 6ª

(Tutela inspetiva)

1. Nos termos do nº 1 do artigo 19º do Decreto-lei nº 273/2009, de 1 de outubro, compete ao **PRIMEIRO OUTORGANTE**, através dos respetivos serviços municipais competentes ou de entidade externa contratada para o efeito, fiscalizar a execução do presente contrato, podendo realizar inspeções, inquéritos e sindicâncias. ____
2. Qualquer das diligências de natureza tutelar referidas no ponto anterior deverá ser notificada, por escrito, ao **SEGUNDO OUTORGANTE**, com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis. ____
3. Ainda no âmbito da tutela inspetiva, o **PRIMEIRO OUTORGANTE** exerce o controlo anual sobre a evolução da execução do contrato, nomeadamente mediante a análise do relatório anual a disponibilizar pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**, atendendo-se nesta avaliação aos diferentes indicadores da prática desportiva. ____

Cláusula 7ª

(Gestor do Contrato)

Nos termos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, e de modo a acompanhar permanentemente a sua execução, é designada, como gestora do contrato, a Técnica [REDACTED] da Divisão de Desporto. ____

Cláusula 8ª

(Resolução do Contrato-Programa)

1. Para além das causas de resolução previstas nos nºs 2 e 3 da cláusula 5ª, pode o **PRIMEIRO OUTORGANTE**, nos termos do artigo 29º do Decreto-lei nº 273/2009, de 1 de outubro, resolver o contrato, a todo o tempo, caso se venham a verificar outras faltas ao cumprimento, designadamente no que tange ao objeto definido na cláusula 1ª, obrigando-se o **SEGUNDO OUTORGANTE** a restituir as quantias até ao momento pagas. ____
2. A resolução do contrato deverá ser notificada por escrito ao **SEGUNDO OUTORGANTE**, com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis. ____

Cláusula 9ª

(Modificação ou Revisão do Contrato-Programa)

1. O presente contrato pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21º do Decreto-lei nº 273/2009, de 1 de outubro. _
2. Qualquer alteração ou adaptação ao programa objeto do contrato, no que respeita aos resultados e objetivos de natureza desportiva, carecem de prévio acordo expresso do primeiro outorgante. ____
3. Todos os aditamentos e alterações só serão válidos e eficazes se realizados por escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas. ____

Cláusula 10ª

(Vigência do Contrato)

1. O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do **PRIMEIRO OUTORGANTE**. ____

2. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações estabelecidas na Clausula 4ª, o contrato termina em 31 de dezembro de 2024, sendo improrrogável. ____
3. Nos termos do nº 3 do artigo 14º do DL 273/2009, a comparticipação estabelecida no presente contrato programa abrange a totalidade do programa desportivo a apoiar. ____
4. O presente contrato pode ainda cessar a vigência nos termos do artigo 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro. ____

Cláusula 11ª

(Caducidade do Contrato-Programa)

O presente contrato caduca quando por motivos supervenientes, não imputáveis às partes, seja manifesta e objetivamente impossível realizar o seu objeto ou atingir os respetivos objetivos. ____

Cláusula 12ª

(Defesa da Integridade e Combate à Violência, Corrupção e à Dopagem Associadas ao Desporto)

O não cumprimento pelo **SEGUNDO OUTORGANTE** da legislação referente à defesa da integridade das competições, à luta contra a dopagem, à corrupção e à viciação de resultados, à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, bem como das determinações das entidades competentes nestas áreas, implica a suspensão, e se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE**.

Cláusula 13ª

(Disposições Finais)

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato são submetidos à arbitragem nos termos do artigo 31º do Decreto-Lei n.º 273/2009. ____
2. Da decisão proferida pela instância arbitral cabe recurso nos termos da lei. ____
3. Nos termos do artigo 27º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, conjugado com o artigo 4º da Lei nº 64/2013, de 27 de agosto, o presente contrato será objeto de publicação nos termos da lei. ____



GRUPO RECREATIVO E DESPORTIVO "OS FIXES"

Fundado em 30 de Janeiro de 1933

Plano de Atividades alusivo à época desportiva atual (2023/2024)

O G.R.D. "OS FIXES" como intuito de melhorar significativamente o clube, nomeadamente, na área do desporto, cultura e recreação, tendo como principal objetivo, dar continuidade ao plano de atividades desportivas dos anos transatos, efetuou melhoramentos nas suas instalações, serviços e atividades, de modo a proporcionar melhores condições aos atletas, treinadores, associados e à comunidade local.

Salientamos que dos objetivos propostos no plano anterior, face a todas as limitações impostas pela conjuntura atual do País, foi possível efetuar melhoramentos quer nas suas instalações, bem como, manter as atividades/modalidades com um total de 245 atletas e 11 treinadores, que têm demonstrado um grande sucesso quer ao nível nacional como em competições mundiais, tais como o **Kickboxing** em que os nossos atletas participaram no Campeonato Nacional, Campeonato Regional e em novembro de 2023, no **Campeonato do Mundo** na cidade de Munique na Alemanha, em representação da Seleção Nacional Portuguesa, obtendo inclusive uma medalha de prata para Portugal.

Face ao exposto, foram efetuados alguns investimentos nas infraestruturas da sede, do polidesportivo e das zonas adjacentes, de forma a desenvolver as modalidades desportivas do clube, na realização de festas/eventos culturais, nomeadamente:

- 1) Construção de uma cozinha de apoio à Direção, para a realização dos mais diversificados eventos. Aquisição/colocação de painéis solares no telhado da sede do GRD. Remodelação e pinturas das salas de desporto e troféus. Aquisição de materiais diversos para a reabilitação/manutenção da sede e polidesportivo.

Grupo Recreativo e Desportivo "OS FIXES"

Alameda Armindo de Carvalho, Queluz de Baixo – 2730-211 Barcarena

Tel: 21.436 28 29 | E-mail: grdfixes@sapo.pt | Web: www.grdosfixes.weebly.com

Investimento em material desportivo para a manutenção das modalidades.
Aquisição de equipamentos mobiliários, LCD.

- 2) Atividades desportivas;
- 3) Realização de eventos culturais.

Apesar dos melhoramentos efetuados, o G.R.D “Os Fixes”, ainda está muito aquém, do que é necessário, a falta de um recinto fechado, para a prática das modalidades, que só são exequíveis nessas condições, a grande limitação do espaço, não nos permite proporcionar aos atletas melhores condições, nem tão pouco para os associados.

Importa referir que sem o apoio das entidades competentes e principalmente sem o apoio da **Câmara Municipal de Oeiras**, o G.R.D. “Os Fixes” tem plena consciência que não será possível nos próximos anos, manter o crescimento das suas atividades face aos aumentos exponenciais dos custos fixos (aquisição de equipamentos/materiais desportivos, água, luz, gás, telecomunicações entre outros).

A ausência de um pavilhão coberto, o qual o Grupo, será provavelmente um dos fatores impeditivos, para dar continuidade às atividades desportivas de “sala” e à criação de novas modalidades, o que provavelmente se repercutirá num grande desafio para contornar, não só para manter os atletas, alguns que inclusivamente representam Portugal em campeonatos mundiais, assim como, obter novos atletas.

Face ao exposto e de modo a dar continuidade aos trabalhos anteriormente desenvolvidos, por todas as direções que passaram pelo G.R.D. “OS FIXES”, ao longo de quase **91 anos** de existência, tais como, manutenção, remodelação, reabilitação e adequação dos espaços internos e externos, considerando também as necessidades já identificadas em planos anteriores.

Os itens abaixo mencionados, demonstram os principais melhoramentos que a Direção incidiu e investiu, em consonância com a previsão dos encargos financeiros nas instalações da sede, polidesportivo, zonas adjacentes e criação/manutenção das modalidades desportivas praticadas no G.R.D. “Os Fixes”:

4. Em tudo o que seja omissivo o presente contrato serão aplicadas as disposições legais em vigor. ___

Anexos: Anexo I – Plano de Atividades

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, Olga da Purificação Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Pública, nomeada por despacho nº 57/2023 do Presidente da Câmara Municipal, em 11 de abril, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que o fiz escrever e também assino. _____

Oeiras, 08 de maio 2024. ___

Pelo Primeiro Outorgante



Francisco Rocha Gonçalves

Pelo Segundo Outorgante

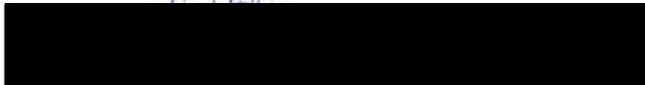


Paulo Nunes

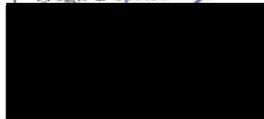


Daniel Nunes

A Oficial Pública



Olga Ferrão



1. Reabilitação, remodelação, manutenção das infraestruturas na sede:

- Aquisição e colocação de painéis solares, no telhado da sede do G.R. "Os Fixes".



- Construção de uma cozinha nova, para apoio à Direção no que diz respeito à realização de festas e eventos.



- Reabilitação e pinturas na Sala de Desporto, para a prática das modalidades.



2. Atividades Desportivas.

Quanto à atividade desportiva do clube, será dada continuidade às modalidades atualmente praticadas (dentro das limitações já referidas), dando especial atenção às camadas mais jovens, bem como, apostar na formação dos técnicos que desenvolvem as modalidades no clube.

Damos destaque aos seguintes resultados:

- Kickboxing:

Com participações no Campeonato Nacional, Campeonato Regional, Ladies Open & Jovem Promessa do Futuro e no **Campeonato do Mundo** em Munique na Alemanha em representação da Seleção Nacional Portuguesa, com os seguintes **reultados de excelência**:

- **Campeonato Regional**, que se realizou em Loures, 16 e 17 de abril 2023, três 1º classificados, um 2º classificado e dois 3º classificados;

- **Campeonato Nacional**, que se realizou em Matozinhos, 1 e 2 de julho 2023, um 1º classificado, um 2º classificado e dois 3º classificados;

- **Ladies Open & Jovem Promessa do Futuro**, que se realizou em Loures, 4 novembro de 2023, três 1º classificados, um 2º classificado e dois 3º classificados.

- **Campeonato do Mundo**, Kickboxing ISKA, que se realizou em Munique na Alemanha de 17 a 21 novembro de 2023, uma **medalha de prata**.



Grupo Recreativo e Desportivo "OS FIXES"

Alameda Armindo de Carvalho, Queluz de Baixo – 2730-211 Barcarena





Grupo Recreativo e Desportivo "OS FIXES"

Alameda Armindo de Carvalho, Queluz de Baixo – 2730-211 Barcarena





Grupo Recreativo e Desportivo "OS FIXES"

Alameda Armindo de Carvalho, Queluz de Baixo – 2730-211 Barcarena

- Atletismo:

- Participação no 40º Grande Prémio das Localidades organizado pela C.M.O. e respetivos clubes (tendo o G.R.D. organizado uma das 10 provas), onde foram inscritos 63 atletas, com a obtenção do 8º Lugar na Classificação final, de janeiro a junho 2023;
- Participação na prova, Marginal à Noite - 10 Km, organização: Câmara Municipal de Oeiras, onde foram inscritos 23 atletas;
- Participação na prova, Corrida do Tejo, onde foram inscritos 33 atletas;
- Participação na prova, VI TRILHOS DE BELLAS - 12Km, organização: Associação Desportiva GoRunners;
- Participação na prova, CORRIDA CAIXA - 10 Km, organização: Caixa Geral de Depósitos;
- 16ª Corrida das Pontes - Meia Maratona.





Grupo Recreativo e Desportivo "OS FIXES"

Alameda Armindo de Carvalho, Queluz de Baixo – 2730-211 Barcarena



Grupo Recreativo e Desportivo "OS FIXES"

Alameda Armindo de Carvalho, Queluz de Baixo – 2730-211 Barcarena





Grupo Recreativo e Desportivo "OS FIXES"

Alameda Armindo de Carvalho, Queluz de Baixo – 2730-211 Barcarena

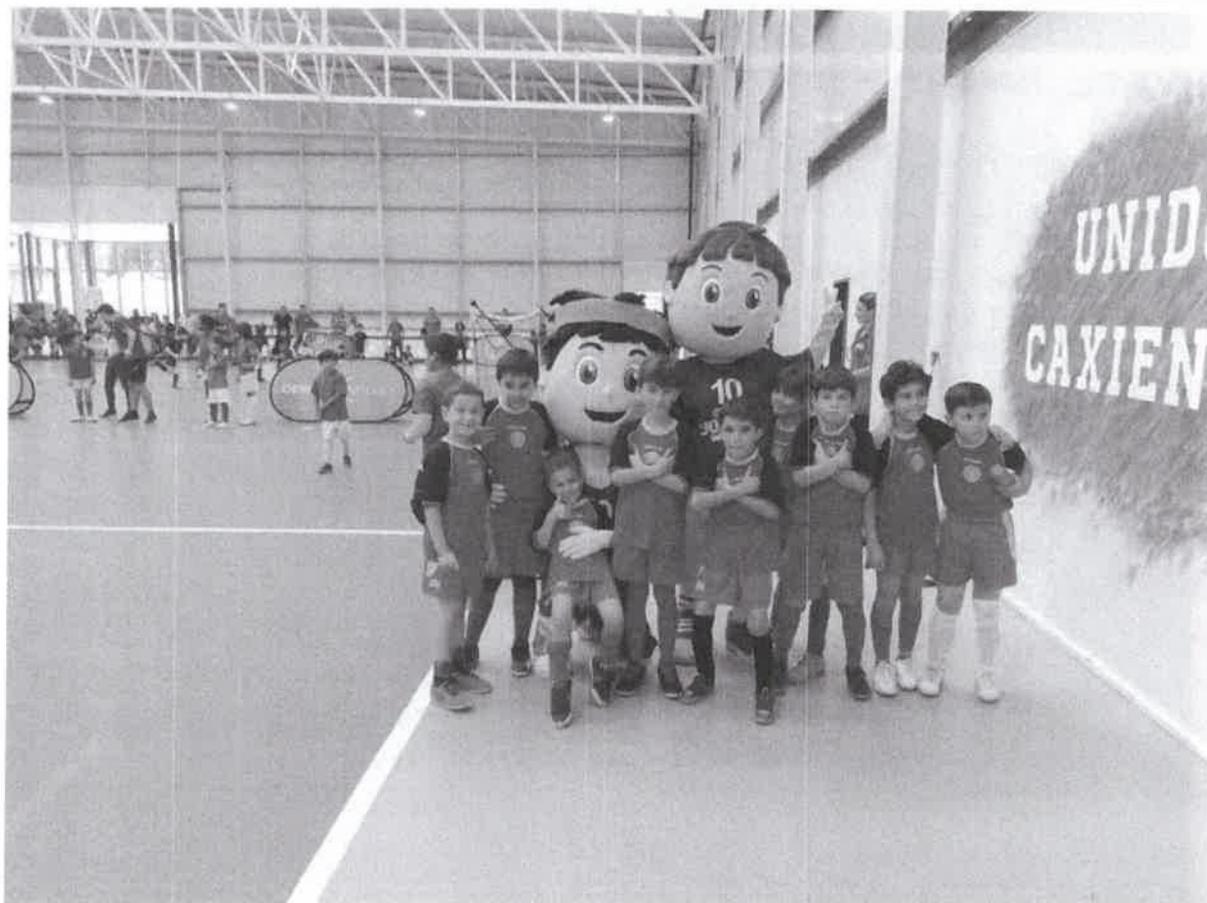
- Futebol:

Participação das escolinhas nos jogos de Oeiras.





Grupo Recreativo e Desportivo "OS FIXES"
Alameda Armindo de Carvalho, Queluz de Baixo – 2730-211 Barcarena

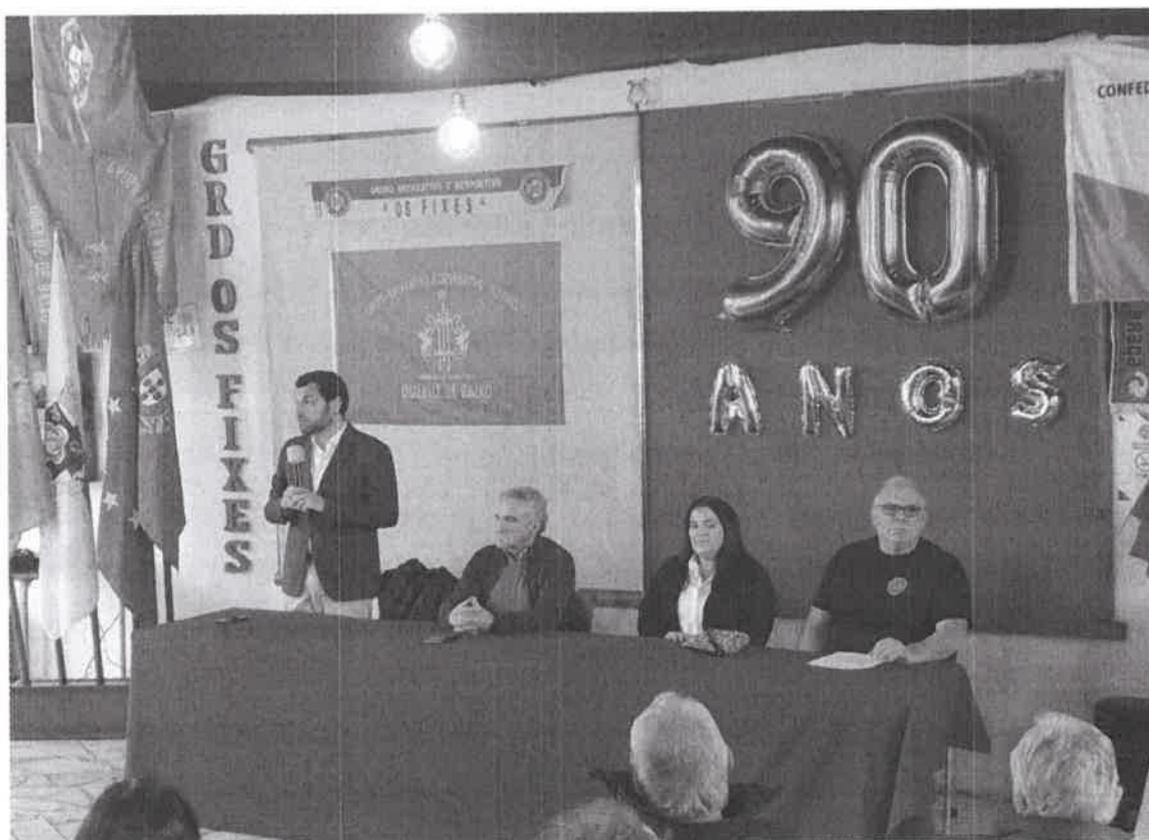


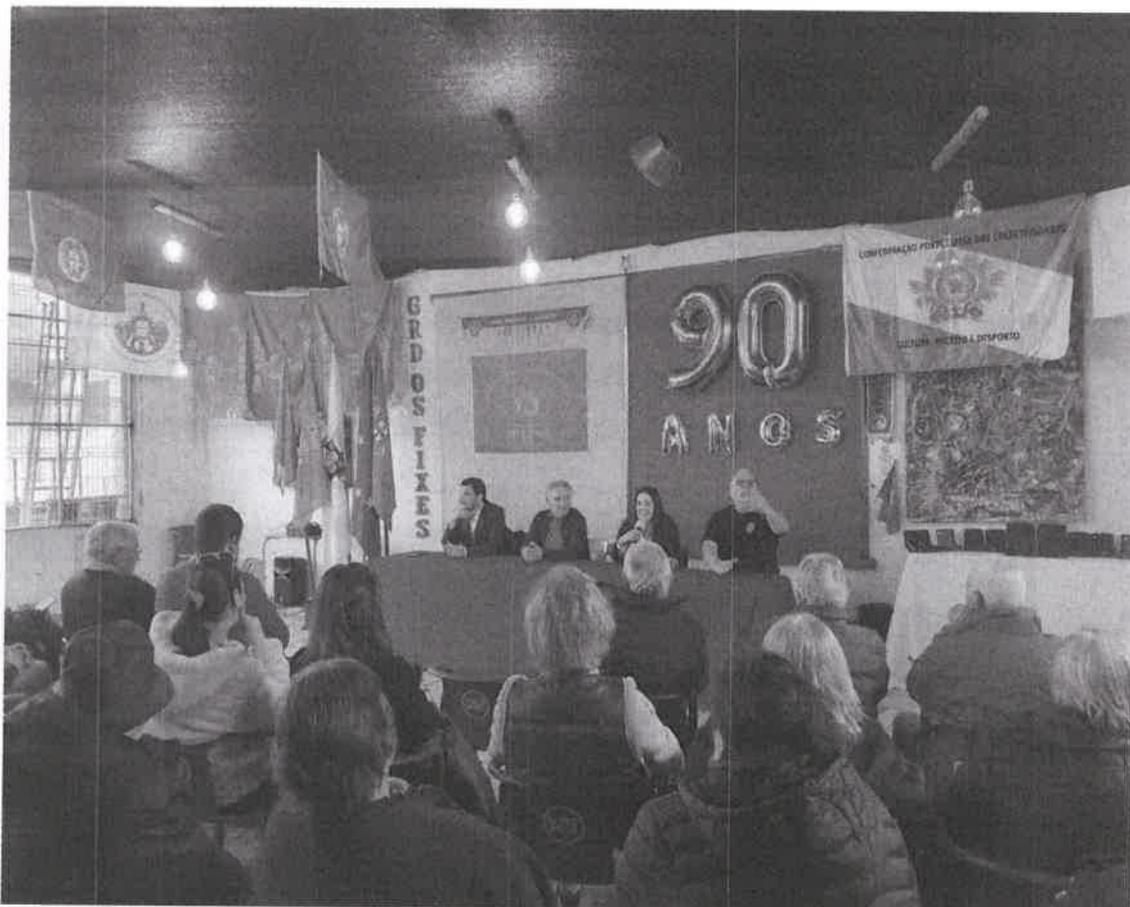
Grupo Recreativo e Desportivo "OS FIXES"
Alameda Armindo de Carvalho, Queluz de Baixo – 2730-211 Barcarena

3. Realização de eventos festivos e culturais.

Comemoração dos 90 anos do GRD, onde estiveram presentes os representantes da C.M.Oeiras (Dr. Pedro Patacho), Junta Freguesia de Barcarena (Dr.ª Barbara Silva), Representante da Confederação Portuguesa das coletividades, Presidentes das coletividades de Valejas, Tercena, Barcarena e Leceia, entre outros.

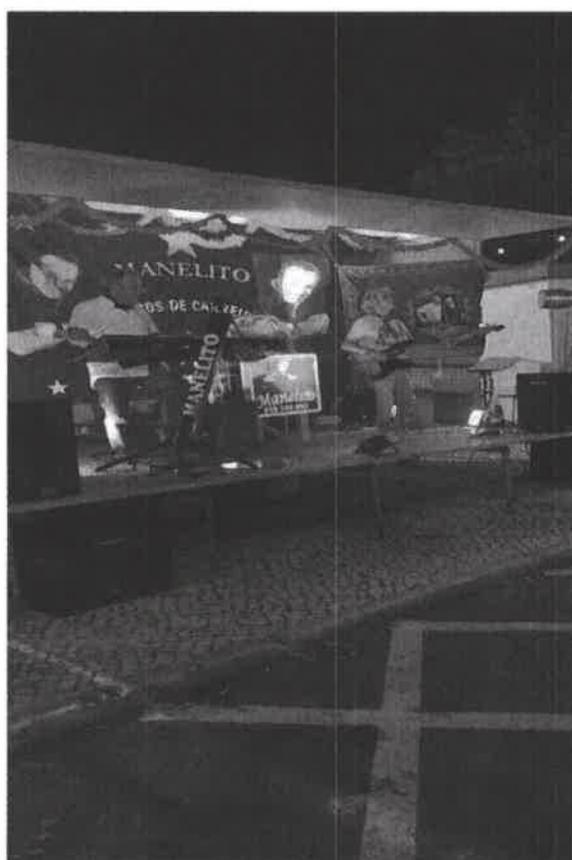
Realização de vários eventos/festas, tais como os Santos Populares, onde participaram nos mesmos centenas de pessoas ao longo de 4 dias de festividades, entre as quais a realização de um torneio de futebol, demonstração de danças dos nossos atletas.





Grupo Recreativo e Desportivo "OS FIXES"

Alameda Armindo de Carvalho, Queluz de Baixo - 2730-211, Barcelona



Grupo Recreativo e Desportivo "OS FIXES"

Alameda Armindo de Carvalho, Queluz de Baixo – 2730-211 Barcarena



No que diz respeito à realização de eventos desportivos para o ano de 2024, será realizado, à semelhança de anos anteriores, o 41º Grande Prémio das Localidades Grande em Queluz de Baixo, no dia 21 de janeiro de 2024, bem como a participação dos nossos atletas, das várias modalidades em competições oficiais, internacionais e particulares.

Assim, de acordo com os pontos apresentados, propõe-se desta forma com o presente plano de atividades para a época atual (para o qual se estima um orçamento de 70.500,00 €), um incremento em relação ao ano transato, em virtude da realização de uma obra de ampliação e reabilitação da Sala de Desportos, que irá complementar a melhoria dos espaços comuns, criar uma zona balneária que permita aos atletas "equiparem-se", melhores condições para a prática desportiva e desenvolvimento de atividades culturais e de recreação, proporcionando a todos um melhor desempenho e uma maior rentabilização das receitas para o clube, de modo a atingir resultados cada vez mais positivos.

Visando o crescimento e o desenvolvimento do clube, quer em termos de capital humano quer de capital social, pretendemos manter o desafio na aposta de um plano ambicioso que poderá exigir um esforço financeiro e pessoal de elevada dedicação por parte de todos, para a prossecução dos objetivos propostos, no entanto, acreditamos que este é o caminho que nos elevará e com o qual nos identificamos.

Queluz de Baixo, 11 de dezembro de 2023

A Direção do G.R.D. "OS FIXES"